

**=LEI Nº 3.192 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024=**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), com o objetivo de estimular a cooperação técnica, científica educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração as respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

**Art. 2º** A presente lei municipal será regulamentada através da formalização de Termo de Convênio, a ser elaborado entre o Município de Palmital e a FEMA, e conterà o detalhamento de sua execução.

**Art. 3º** O Termo de Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre os partícipes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 11 de dezembro de 2024.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 11 de dezembro de 2024.



***ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA***  
***-Diretora do Departamento de Administração-***